



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA
Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7322 – Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 353 de 16 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2026, programação financeira e cronograma mensal de desembolso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 34, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sobre a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especificamente nos artigos 34, 35, 47 e 48 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 9.111, de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial de 30 de setembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n.º 9.187, de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026 – LOA 2026, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026;

D E C R E T A

Art. 1º – Para a execução do orçamento do exercício financeiro de 2026, os órgãos e entidades da Administração Direta e Entes da Administração Indireta, inclusive Fundos Especiais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, o disposto na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 e as disposições de caráter orçamentário, financeiro e contábil, contidas neste Decreto.

Art. 2º – Fica estabelecida no Anexo I deste Decreto, a programação financeira, em cotas bimestrais, para o atendimento da expectativa de arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3º – Ficam fixadas, nos termos do Anexo II deste Decreto, o cronograma de execução mensal de desembolso, contemplando o total da receita estimada para o exercício financeiro de 2026, a fim de proporcionar uma visão macro e mensal por cada Unidade Gestora, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 c.c. art. 47 e 48 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º – Ficam fixadas, nos termos do Anexo III deste Decreto, cotas mensais, programadas à conta de Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, Fontes de Recursos: 1.500.94 – Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.500.95 – Recursos Destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos e 1.501.99 – Outros Recursos Não Vinculados, para despesas de cada unidade gestora, que serão executadas em consonância com o desempenho da arrecadação municipal, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 c.c. art. 47 e 48 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

§ 1º – A programação mensal das despesas a serem executadas com as fontes de recursos constantes no caput deste artigo deverão ser encaminhadas pelas respectivas Unidades Gestoras à Secretaria de Planejamento e Orçamento, em planilha detalhada e justificada, para análise e posterior encaminhamento para autorização do Exmo. Prefeito;

§ 2º – Excetuem-se da obrigatoriedade a que se refere o § 1º deste artigo o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde, no que se refere, exclusivamente, às despesas que correrão à conta das fontes de recursos 1.500.94 e 1.500.95, por se tratarem de recursos de aplicação constitucionalmente definida;

§ 3º – É vedado contrair obrigações e despesas sem a suficiente cobertura orçamentária, bem como fora dos limites das cotas mensais fixadas neste Decreto para o mês em que ocorrer o empenho, devendo, cada Unidade Gestora, sob a responsabilidade do respectivo gestor, controlar os saldos dos créditos orçamentários e das cotas financeiras disponibilizadas;

§ 4º – Os eventuais saldos orçamentários não utilizados de cotas de um mês poderão ser incorporados

às cotas correspondentes dos meses seguintes, de acordo com o cronograma e a capacidade financeira estabelecida pela Secretaria de Fazenda e mediante solicitação à Secretaria de Planejamento e Orçamento;

§ 5º – As Unidades Gestoras poderão solicitar à Secretaria de Planejamento e Orçamento, a antecipação ou remanejamento das cotas mensais, mediante apresentação de justificativas detalhadas quanto à sua necessidade, e desde que atendam os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 5º – As despesas a conta de recursos vinculados deverão ser empenhadas à medida em que exista efetiva arrecadação das receitas ou de acordo com programações e pactuações estabelecidas pelas entidades repassadoras de recursos, conforme o caso.

§ 1º – O gestor de cada pasta deverá analisar as despesas programadas à conta de recursos vinculados, de acordo com a finalidade de aplicação de cada receita e sua respectiva fonte de recursos, em consonância com o disposto no *caput*;

§ 2º – As dotações orçamentárias à conta de recursos originários de operações de crédito e de convênios deverão ser empenhadas após o efetivo crédito do repasse realizado pelo órgão concedente ou mediante documento de liberação para o início da execução do objeto;

§ 3º – A Secretaria de Planejamento e Orçamento poderá realizar ajustes e limitações à execução da despesa a conta de recursos vinculados, a fim de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro;

§ 4º – Com o objetivo de assegurar o cumprimento de prazos e cronogramas contratuais, as Unidades Gestoras deverão priorizar, em todas as etapas de tramitação administrativa, os processos referentes a utilização de recursos provenientes de repasse de convênios e operações de créditos.

Art. 6º – Para fins de enquadramento e empenhamento das despesas, as Unidades Gestoras ficam obrigadas a observar e cumprir o estabelecido na Resolução n.º 06, de 05 de dezembro de 2017 e as posteriores atualizações, da Secretaria de Planejamento e Orçamento, quanto a classificação da despesa orçamentária por subelemento.

Art. 7º – As solicitações de abertura de créditos suplementares e especiais, nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964, serão admitidas nas seguintes condições:

I – quando for constatada a insuficiência de recursos orçamentários após a utilização dos mecanismos de alteração na distribuição dos recursos internos provenientes de antecipação de cotas e de liberação da dotação contingenciada;

II – na hipótese de excesso de arrecadação de recursos vinculados e de recursos não vinculados, mediante análise dos itens de receita relacionados a cada fonte de recurso, bem como da documentação comprobatória, precipuamente dos termos contratuais e das emitidas pelo sistema contábil do município;

III – na hipótese de superávit financeiro de exercício anterior, mediante análise da documentação comprobatória, bem como da apresentação do Quadro exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, devidamente assinado pela Contadoria e pela Controladoria Geral do Município;

IV – na hipótese de operação de crédito e de convênios, mediante a análise da documentação comprobatória e do termo contratual.

Art. 8º – As solicitações de abertura de créditos suplementares e especiais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento e Orçamento, com 07 (sete) dias de antecedência, via processo administrativo, e deverão seguir às seguintes normas:

I – na hipótese de crédito adicional proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

a) conter o ofício de solicitação com a justificativa do pleito, tabela indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem suplementados, indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem anulados; e estiverem em consonância, com base no

Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com demais critérios estabelecidos pela Secretaria de Planejamento e Orçamento;

b) após, será encaminhado à Controladoria Geral do Município para verificação prévia quanto a sua conformidade e regularidade;

c) seguirá para avaliação e autorização do Exmo. Prefeito e publicação em Diário Oficial.

II – na hipótese de créditos adicionais, decorrentes da incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, conforme § 3º e 4º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, observado:

a) conter o ofício de solicitação com justificativa, tabela indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem suplementadas;

b) conter balancetes de receita consolidado – emitidos pelo sistema contábil do município que comprove o excesso de arrecadação na fonte de recursos pleiteada, ou no caso de projeção futura, anexar a metodologia de cálculo que embase o excesso pretendido;

c) quando se tratar de créditos adicionais à conta de recursos provenientes de contratos de repasse, convênios e operações de crédito conter termos de contrato e/ou pactuações e seus respectivos aditivos ou o competente instrumento legal, hábil a lastrear a abertura do Crédito Adicional dentro do exercício;

d) havendo necessidade de classificação/lançamento ou ajuste contábil da receita orçamentária e/ou Fonte de Recursos, o processo será remetido à Contadoria Geral do Município e posteriormente à Tesouraria Geral do Município, previamente a análise da Secretaria de Planejamento e Orçamento;

e) a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, da Secretaria de Planejamento e Orçamento, analisará o processo, sendo facultado, eventualmente, requerer e/ou anexar documentações que julgar pertinentes para consubstanciar o crédito orçamentário pretendido;

f) após, será encaminhado à Controladoria Geral do Município para verificação prévia quanto a sua conformidade e regularidade;

g) seguirá para avaliação e autorização do Exmo. Prefeito e publicação em Diário Oficial.

III – na hipótese de créditos adicionais à conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme § 2º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, observado:

a) conter ofício de solicitação com justificativa, tabela indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem suplementadas;

b) conter termos de contratos e seus aditivos e pactuações vigentes, conforme o caso; extratos e conciliações bancárias das contas vinculadas à fonte de recursos, com período encerrado em 31 de dezembro do exercício anterior ao de apuração; e demonstrativo contábil extraído do sistema do município contendo as obrigações existentes à conta da Fonte de Recursos que se pretende abrir o Crédito;

c) a Contadoria Geral do Município analisará a documentação acostada para apurar a existência do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, da Fonte de Recursos, anexando os Quadros e itens exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, devidamente assinados e remeterá o processo à Controladoria Geral do Município para verificação prévia quanto a sua conformidade e regularidade e assinatura dos Quadros exigidos pelo TCE/RJ;

d) após, a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária elaborará minuta de Decreto de Abertura de Crédito Adicional, nos termos e limites do apurado pela Contadoria Geral do Município;

e) seguirá para avaliação e autorização do Exmo. Prefeito e publicação em Diário Oficial.

Art. 9º – É vedado, nos três primeiros trimestres do exercício de 2026, o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais, e juros e encargos da dívida pública, visando atender créditos adicionais dos grupos de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras;

Parágrafo Único – O cancelamento de dotações descritas no *caput* para atender outros elementos de despesas, poderá ser solicitado pela Unidade Gestora, desde que esta comprove, por meio de projeções e documentações, a existência de recursos suficientes

nos elementos indicados para atender às referidas despesas até o final do exercício e/ou demonstre a inexistência de prejuízo.

Art. 10 – A Secretaria de Planejamento e Orçamento poderá propor ao Exmo. Prefeito a abertura de créditos adicionais, visando a adequação da Lei Orçamentária Anual, independentemente da solicitação das Unidades Orçamentárias envolvidas.

Art. 11 – Na hipótese de solicitação em que não haja indicação prévia ou indicação insuficiente de dotações a serem anuladas, a Secretaria de Planejamento e Orçamento, poderá, visando a adequação da Lei Orçamentária Anual, em atenção às prioridades definidas pelo Chefe do Poder Executivo, propor opções de anulação de dotações das Unidades Gestoras para o atendimento de abertura de crédito adicional, independente de ciência ou autorização prévia dos titulares das pastas.

Parágrafo Único – As Unidades Gestoras deverão manter servidor designado para o acompanhamento diário da execução orçamentária, em especial dos saldos disponíveis no Quadro de Detalhamento da Despesa, por meio do sistema contábil do município, bem como o acompanhamento das publicações dos créditos adicionais em Diário Oficial.

Art. 12 – As Unidades Gestoras deverão realizar replanejamento orçamentário-financeiro, no decorrer do exercício, em consonância com os créditos orçamentários publicados.

§ 1º – As Unidades Gestoras deverão monitorar e avaliar os efeitos dos Créditos Adicionais sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais, precipuamente na oportunidade de avaliação do Plano Plurianual;

§ 2º – As Unidades Gestoras deverão monitorar e avaliar os reflexos da Execução Orçamentária e Financeira nas metas físicas alcançadas das Atividades, Projetos e Operações Especiais, precipuamente na oportunidade de avaliação do Plano Plurianual;

Art. 13 – No decorrer do exercício financeiro, a Secretaria de Fazenda coordenará as revisões de planejamento financeiro, em consonância com o comportamento da receita e o comprometimento dos créditos orçamentários executados, visando o equilíbrio financeiro, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 4.320/1964 c.c. art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo Único – A Secretaria de Fazenda elaborará periodicamente relatório de fluxo de caixa e o compartilhará com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, sempre que solicitado, a fim de permitir maior controle orçamentário-financeiro e assegurar o comprometimento das despesas.

Art. 14 – Fica estabelecida a seguinte prioridade de realização de despesa, na Execução Orçamentária e Financeira:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da Dívida Pública;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos/inversões financeiras.

Art. 15 – Cada Unidade Gestora deverá indicar servidor responsável pela execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Execução Orçamentária e Administração Financeira e de Controle do município, para interagir regularmente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, da Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo Único – Os servidores designados deverão seguir as orientações, diretrizes e determinações da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, da Secretaria de Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

Art. 16 – Até o dia 30 de setembro de 2026, o Secretário de Planejamento e Orçamento e o Secretário de Fazenda encaminharão propostas para definir prazos e limites para a execução orçamentária e financeira a serem observados no encerramento do exercício.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário. (Proc. SEI n.º 02040/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de janeiro de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 354 de 16 de janeiro de 2026

Regulamenta a compensação de créditos tributários e não tributários, inscritos e não inscritos em dívida ativa, devidos por prestadores de serviços de saúde, com créditos líquidos e certos perante o Município de Petrópolis, nas hipóteses e condições que especifica, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal n.º 8.220, de 26 de novembro de 2021, e com o artigo 27 da Lei Municipal n.º 8.384, de 18 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 34, I da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 12 da Lei Municipal n.º 8.220, de 26 de novembro de 2021, que autoriza a compensação com débitos inscritos em Dívida Ativa, e no artigo 27 da Lei Municipal n.º 8.384, de 18 de julho de 2022, que permite a compensação como modalidade de transação tributária para débitos não inscritos em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na manutenção e expansão da rede de serviços de saúde oferecida à população, em especial no atual contexto de crescente demanda por serviços de qualidade, que exige a adoção de mecanismos administrativos e fiscais capazes de promover o equilíbrio das contas públicas e, simultaneamente, assegurar o acesso universal e integral à assistência médica;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de regulamentar os dispositivos legais que versam sobre a compensação tributária no âmbito municipal, definindo os procedimentos operacionais para o encontro de contas entre os créditos tributários devidos pelos prestadores de serviços de saúde, e os créditos que estes detêm contra o Município;

CONSIDERANDO que a compensação se configura como um instrumento de gestão fiscal que contribui para a desburocratização da relação entre o Fisco Municipal e o contribuinte;

CONSIDERANDO, ainda, as premissas constantes da Indicação Legislativa (Protocolo Legislativo 7443/2025), formulada pelo então Vereador, Dr. Aloisio.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica autorizada a compensação de créditos tributários e não tributários, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, devidos no âmbito de cada processo de cobrança pelos sujeitos passivos prestadores de serviços de saúde, assistência médica e congêneres, bem como de operadoras de planos de saúde, observados os requisitos e condições previstos neste Decreto e na legislação municipal pertinente.

§ 1º – A compensação referida no *caput* se dará com créditos líquidos e certos dos sujeitos passivos, perante o Município, decorrentes da prestação de serviços de saúde, assistência médica e congêneres, consistentes em consultas, exames e procedimentos médicos de baixa, média e alta complexidade, definidos e detalhados em ato normativo complementar do Secretário Municipal de Saúde, mediante a estrita observância das tabelas de procedimentos reconhecidas e da valoração compatível com o interesse público e a economicidade administrativa.

§ 2º – A liquidez e a certeza do crédito do sujeito passivo deverão ser comprovadas mediante documentação hábil e idônea, que ateste a efetiva e regular prestação dos serviços e a correspondente obrigação de pagamento por parte do Município.

§ 3º – A compensação, autorizada nos termos do *caput*, se limita a créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, inclusive ISSQN sobre serviços de saúde, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, cujos fatos geradores se efetivarem até 31 de dezembro de 2026.

§ 4º – Observado o disposto no parágrafo anterior quanto à data de ocorrência dos fatos geradores, admitir-se-á a compensação de créditos constituídos, inclusive, a partir do termo de confissão de dívida firmado pelo sujeito passivo no momento da apresentação do requerimento de compensação, sendo o referido termo requisito indispensável para a análise do pedido, implicando o reconhecimento irretroatível da obrigação tributária e a renúncia expressa a qualquer questionamento administrativo ou judicial sobre a sua exigibilidade.

§ 5º – Não será admitida a compensação de créditos tributários devidos pelo sujeito passivo na qualidade de responsável tributário.

§ 6º – É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo cujo valor objeto de qualquer forma de contestação judicial ou administrativa, antes do trânsito em julgado ou da decisão definitiva, salvo se o sujeito passivo, no requerimento de compensação, desistir formal e expressamente da pretensão contestatória, confessar a dívida e renunciar a qualquer direito a contestá-la, devendo ser ouvida a Procuradoria-Geral do Município, a qual emitirá parecer sobre a validade e a eficácia da desistência e da renúncia, garantindo a definitividade do crédito tributário a ser extinto.

§ 7º – O valor a ser compensado será apurado e aplicado em cada processo de cobrança no qual venha a ser realizado o encontro de contas.

§ 8º – O prestador de serviços sem dívidas compensáveis nos termos deste Decreto que desejar contratar com o Município para a prestação de serviços de saúde sujeitar-se-á às normas gerais de contratação e de pagamentos a fornecedores, sendo o regime de compensação aqui estabelecido uma faculdade dirigida exclusivamente aos sujeitos passivos que possuam débitos tributários a regularizar.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DOS LIMITES FISCAIS

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, em relação aos débitos não inscritos em dívida ativa, e à Procuradoria-Geral do Município, em relação aos débitos inscritos em dívida ativa, mediante provocação da Secretaria Municipal de Saúde, informar o valor total do crédito tributário e/ou não tributário e os limites financeiros para a compensação, como condição para a homologação do acordo de compensação.

§ 1º – A compensação deverá ocorrer em estrita conformidade com a lei orçamentária anual (LOA) e com as metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ficando vedada a compensação que implique renúncia de receita.

§ 2º – Os créditos do Município, tributários e os não tributários, deverão ser computados com a respectiva atualização monetária e acréscimos legais cabíveis, calculados desde a data de vencimento de cada parcela até a data do requerimento de compensação, utilizando os índices oficiais e métodos de cálculo vigentes no Município, de forma a garantir que a extinção se opere pelo valor efetivo e integral da obrigação tributária principal e acessória.

§ 3º – Na compensação de créditos tributários inscritos em dívida ativa, deverá o sujeito passivo arcar com o pagamento dos honorários advocatícios, calculados conforme a legislação específica, e havendo cobrança judicial com as respectivas custas e despesas processuais.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO, AVALIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 3º – O interessado em aderir à modalidade de compensação de que trata este Decreto deverá ter se manifestado no prazo, forma e condições previstos no Edital de Convocação Pública, elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º – O Edital deverá ter ampla divulgação a fim de permitir a participação de todos os prestadores de serviços possuidores de dívidas tributárias e não tributárias passíveis de compensação, nos termos deste Decreto, e desde que as consultas, exames e procedimentos de baixa, média e alta complexidade tenham sido executados segundo os mesmos valores constantes da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) ou outros parâmetros técnicos reconhecidos e chancelados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – Os serviços de saúde a serem prestados em compensação deverão ser avaliados financeira e tecnicamente, de forma transparente e objetiva, por uma comissão técnica multidisciplinar designada pelo Prefeito, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, conforme regulamentação a ser expedida, cabendo-lhe analisar a adequação dos serviços propostos às necessidades da saúde pública e a justeza dos preços apresentados, em cotejo com as tabelas de referência.

§ 3º – Após a aceitação formal dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o interesse público e a conveniência na sua prestação, o requerimento deverá ser encaminhado para análise e parecer da Câmara Gestora de Transações Tributárias – CGTT, composta, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 8.384/2022, pelo Secretário de Fazenda, a quem caberá a coordenação, e por mais 3 (três) membros: um agente público indicado pelo mesmo, o Procurador-Geral do Município e o Controlador Geral do Município, sendo esta a instância responsável pela decisão final sobre a compensação. A compensação será efetuada, após análise e parecer da Câmara Gestora de Transações Tributárias – CGTT.

Art. 4º – O requerimento de compensação será formalizado mediante processo administrativo protocolado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI da Prefeitura, direcionado à Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará a autuação e o envio para análise técnica e parecer da Comissão Técnica citada no parágrafo 2º do artigo anterior.

§ 1º O prestador de serviços deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, cuja comprovação se dará mediante a apresentação dos documentos exigidos:

I – esteja regularmente constituído e em funcionamento no Município de Petrópolis, comprovando sua sede e a devida inscrição nos cadastros fiscais e sanitários municipais;

II – possua débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de ISSQN sobre serviços de saúde, devidamente constituídos e líquidos, conforme os limites e a abrangência definidos neste Decreto;

III – comprove regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, demonstrando a solvência perante todas as esferas do Poder Público;

IV – apresente capacidade técnica e operacional para prestação de serviços de saúde propostos, conforme avaliação in loco ou documental da Secretaria Municipal de Saúde, que aferirá a qualificação do corpo clínico, a adequação das instalações e a disponibilidade de equipamentos para o cumprimento do objeto da compensação.

§ 2º – O requerimento deverá ser instruído, sob pena de indeferimento liminar, com os documentos citados no parágrafo 1º, bem como com os seguintes documentos:

I – formulário de requerimento, contendo endereço completo, correio eletrônico, se houver, e telefone de

contato atualizados do interessado ou de seu representante legal;

II – cópia de documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física, com a devida comprovação de sua representação legal, se for o caso;

III – cópia do comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal, se pessoa jurídica, acompanhado do respectivo instrumento de constituição e alterações contratuais que comprovem os poderes de representação;

IV – a indicação da origem e do valor do crédito descritivo do sujeito passivo contra o Município, acompanhada de documento comprobatório hábil, como notas de empenho, ordens de serviço, notas fiscais, ou qualquer outro título que ateste a liquidez e certeza do crédito;

V – a indicação da origem e do valor do crédito da Fazenda Pública Municipal a ser compensado, com a discriminação dos tributos, multas e acréscimos legais, de modo a possibilitar a conferência dos valores pelo Fisco;

VI – o plano de pagamento, devidamente elaborado e assinado pelo proponente, em conformidade com as diretrizes do Edital de Convocação Pública.

§ 3º – O Requerente poderá constituir procurador, com poderes específicos e expressos para a prática do ato de formalização do requerimento de compensação, para a confissão da dívida e para a renúncia ao direito sobre o qual se funda a pretensão contestatória, se for o caso, devendo o instrumento de mandato ser anexado ao processo administrativo.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DO CRÉDITO

Art. 5º – O controle e a fiscalização da efetiva prestação dos serviços de saúde, abrangendo as consultas, exames e procedimentos a serem realizados pelos prestadores de serviços de saúde, assistência médica e congêneres, bem como o controle dos insumos empregados em sua execução, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá emitir relatórios circunstanciados e atestados de recebimento definitivo para fins de homologação da compensação e posterior baixa do débito.

Parágrafo Único – Somente poderão dar ensejo à compensação tributária, autorizada nos termos deste Decreto, os casos que tenham atendido todos os requisitos quanto à natureza, à regularidade, à liquidez e à certeza do crédito do contribuinte contra a Fazenda Municipal.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Fazenda, em relação aos débitos não inscritos em dívida ativa, e a Procuradoria-Geral do Município, em relação aos débitos inscritos em dívida ativa, após o deferimento final da compensação pela Câmara Gestora de Transações Tributárias – CGTT e mediante a comprovação da prestação dos serviços a ser formalizada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, providenciarão a extinção total ou parcial dos créditos tributários, conforme o caso, nos termos deste Decreto, e os valores compensados serão considerados para o cômputo das receitas tributárias municipais, cabendo os respectivos registros contábeis ao órgão municipal competente.

Parágrafo Único – Será garantida a imediata baixa dos débitos extintos nos sistemas de controle da Fazenda Pública e da Procuradoria-Geral do Município após a homologação e o registro da compensação, conferindo-se ao sujeito passivo – em relação aos débitos compensados – a certidão de regularidade fiscal, com as ressalvas pertinentes, e a plena eficácia jurídica do ato de extinção do crédito tributário.

Art. 7º – Será garantida a transparência total da formalização da compensação, com a divulgação dos principais dados do processo, incluindo as instituições participantes, a descrição dos serviços prestados, os valores compensados e os relatórios de fiscalização da execução dos serviços, no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Os titulares da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Fazenda, e da Procuradoria-Geral do Município editarão os atos normativos complementares e as portarias conjuntas que eventualmente se fizerem necessários à fiel e integral aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SEI n.º 02338/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de janeiro de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO
Procurador-Geral
FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

PORTARIA N.º 1.541 de 15 de janeiro de 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, a saber:

Presidente:
– WAGNER LUJZ FERREIRA DA SILVA

Presidente de Subcomissões:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 142506;
– ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, matrícula n.º 109584;
– EDIMILSON D. RODRIGUES, matrícula n.º 144801;
– RENATA DE SÁ LATSCH, matrícula n.º 177741;
– PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS, matrícula n.º 224030;

Membros de Subcomissões:
– ALINE CARVALHO HOELZ KLING, matrícula n.º 188727;
– ANDREA SAMPALHO MACHADO, matrícula n.º 102920;
– CAROLINA COUTO DUARTE, matrícula n.º 217824
– FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA, matrícula n.º 144819;
– FERNANDA HANG DE OLIVEIRA, MATR.227846
– FRANCISCO L. DE CARVALHO NETTO, matrícula n.º 218006;
– JAQUELINE XAVIER BORGES BITENCOURT, matrícula n.º 162396;
– MARCELLO DOS SANTOS VIANA, matrícula n.º 216844;
– MONIQUE GIOVANNI DA SILVA ALVES, matrícula n.º 195944;
– SIMONI DE SÁ FERREIRA, matrícula n.º 146439;

Secretária Geral da Comissão:
– ANA CRISTINA DOS REIS, matrícula n.º 147214;
Secretários das Subcomissões:
– ALINE DA SILVA GUIMARÃES, matrícula n.º 167878;
– CAMILE DA SILVA PASSI, matrícula n.º 235814
– FERNANDA CORREA RODOLFO, matrícula n.º 184810;
– JOSIANE MARQUES ROCHA PORTILHO, matrícula n.º 193143;
– SORAIA DA SILVA PEREIRA GARCIA, matrícula n.º 236195.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de janeiro de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito
(Republicada conforme SEI n.º 02183/2026)

PORTARIA N.º 1.546 de 16 de janeiro de 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR EDIMILSON DOS REIS GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Agente Regional de Corrêas e Nogueira, da Secretaria de Governo, símbolo DAS-5, a partir de 14/01/2026. (Proc. SEI n.º 02206/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de janeiro de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.547 de 16 de janeiro de 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, ANDERSON MIGUEL DE CARVALHO, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Agente Regional da Castelânea, da Secretaria de Governo, símbolo DAS-5, a partir de 13/01/2026. (Proc. SEI n.º 02198/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de janeiro de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

Procuradoria Geral

CONVOCAÇÃO N.º 002/2026

Processo n.º 41268/2024 – Ficam convocados os herdeiros de JOÃO KARL, a comparecer no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, para que se manifestem sobre a sucessão de hereditária, interessado deverá apresentar a documentação que comprove seu vínculo de parentesco, bem como qualquer outro documento que julguem necessário para a regularização da sucessão.

O não comparecimento ou a não manifestação no prazo estipulado implicará na presunção de que não há outros herdeiros, podendo a sucessão ser processada com os documentos apresentados.

Petrópolis, 15 de janeiro de 2026.

MÁRCIA CELI F. COSTA
Gerente Administrativo/Financeiro–

CONVOCAÇÃO N.º 003/2026

Processo n.º 5553/2025 – CONVOCAÇÃO dos herdeiros de JOSE CARLOS PINTO e ANTONIO CARLOS PINTO conforme item a seguir: Ficam convocados os herdeiros de JOSE CARLOS PINTO e ANTONIO CARLOS PINTO, a comparecer no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, para que se manifestem sobre a sucessão de hereditária, interessado deverá apresentar a documentação que comprove seu vínculo de parentesco, bem como qualquer outro documento que julguem necessário para a regularização da sucessão.

O não comparecimento ou a não manifestação no prazo estipulado implicará na presunção de que não há outros herdeiros, podendo a sucessão ser processada com os documentos apresentados.

Petrópolis, 15 de janeiro de 2026.

MÁRCIA CELI F. COSTA
Gerente Administrativo/Financeiro–

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 555 de 16 de janeiro de 2026

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos e Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 80 de 21/03/93 em seu art. 3º, resolve

DESIGNAR, os funcionários abaixo relacionados, para integrarem as subcomissões processantes de Inquérito Administrativo:

Turma 01
– Presidente: RENATA DE SÁ LATSCH
– Membro: JAQUELINE XAVIER BORGES BITENCOURT
– Membro: ALINE DE CARVALHO HOELZ
– Secretária: JOSIANE MARQUES ROCHA PORTILHO

Turma 02
– Presidente: ANA CRISTINA PASSOS CABRAL
– Membro: CAROLINA COUTO DUARTE
– Membro: SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA
– Secretária: SORAIA DA SILVA PEREIRA GARCIA

Turma

– Presidente: PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS
– Membro: FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA
– Membro: MARCELLO DOS SANTOS VIANA
– Secretária: ALINE DA SILVA GUIMARÃES

Turma 04

– Presidente: EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
– Membro: ANDREA SAMPAIO MACHADO
– Membro: FERNANDA HANG DE OLIVEIRA
– Secretária: CAMILE DA SILVA PASSI

Turma 05

– Presidente: ADRIANO DA COSTA FONSECA
– Membro: MONIQUE GIOVANNI DA SILVA
– Membro: FRANCISCO LOPES DE CARVALHO NETTO
– Secretária: FERNANDA CORREA RODOLFO

Secretária Geral da Comissão

– ANA CRISTINA DOS REIS

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de janeiro de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1049/2025

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 23/2025, livro D-54, fl. 55. Processo Administrativo n.º 13106/2023. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2023, LIVRO D-46, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TRANSLOC TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME. Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 147.000,00. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.99, Fonte 1.600.35, Nota de empenho n.º 2505/2025, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1059/2025

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 17/2025, livro G-26, fl. 45. Processo Administrativo n.º 9923/2006. Termo aditivo ao contrato de locação lavrado sob o Termo n.º 42/2023, livro G-21, folhas 79/80, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ESPÓLIO DE GERALDO SOARES BORGES. Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste do valor, tendo por base o Laudo da Comissão de Avaliação Imobiliária. Prazo 24 meses. Valor mensal R\$ 1.380,00. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.36.14, fonte 1.600.01 e nota de empenho n.º 2269/2025, do Fundo Municipal de Saúde. Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1074/2025

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 19/2025, livro G-26, fl. 47. Processo Administrativo n.º 10742/2025. Termo de Acordo Extrajudicial, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EDSON JOSÉ DE ALMEIDA COUTO e FÁTIMA SUELI DE OLIVEIRA CARNEIRO COUTO. Objeto: Pagamento de indenização, em razão da finalização do Contrato de Locação lavrado sob o n.º 108/11, referente ao imóvel situado à Rua 24 de Maio, 197, frente, Centro, Petrópolis/RJ, onde estava instalado o PSF da 24 de Maio. Valor R\$ 34.990,89. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2.079.3390.9.3.03, fonte 1.500.95, nota de empenho n.º 2553/2025, do Fundo Municipal de Saúde. Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1080/2025

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 26/2025, livro D-54, fls. 63/64. Processo Administrativo n.º 19011/2025 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVRADO SOB O TERMO N.º 47/2025, LIVRO D-53, FLS. 131/136, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA. Objeto: Onde se lê: “e a empresa CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 33.205.964/0001-25, com sede na Rua México, no 98, grupos de salas 304 a 313, 401 a 413, 501 a 503, 510 a 513, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Diretor de Negócios, Sr. Marcos Villela Pedras Polonia, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade no 117960146 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o no 098.974.437-03, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ; e, por seu Diretor Técnico, Sr. Felipe Hemery Villela Pedras, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade no 101433944 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o no 084.835.607-12, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA [...]”; Leia-se: “e a empresa CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA, filial inscrita no CNPJ sob o n.º 33.205.964/0004-78, estabelecida na Avenida Dom Pedro I, n.º 166, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada por seu Diretor de Negócios, Sr. Marcos Villela Pedras Polonia; e, por seu Diretor Técnico, Sr. Felipe Hemery Villela Pedras, igualmente qualificados nos autos do processo administrativo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1142/2025

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 32/2025, livro D-54, fls. 74/75. Processo Administrativo n.º 11903/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANDERSON VIEIRA KOHEM – ME. Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores. Prazo: 06 meses. Valor global: R\$ 91.120,00. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.99, fonte 1.500.95 e nota de empenho n.º 2641/2025, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTOS DE ITENS DE VESTUÁRIOS, ROUPAS ÍNTIMAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS ABRIGOS PÚBLICOS E ABRIGOS TEMPORÁRIOS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor estimado: R\$ 207.106,00. DATA/HORA: 03/02/2026 – 9h (Encerramento do Recebimento das Propostas) – 11h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 21/01/2026 no “site” www.blcompras.com.br.

Petrópolis, 14 de janeiro de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ASSINATURAS @ 2246.9234

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMENTO FIO DE SUTURA) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 265.467,10 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 04/02/2026 – 9h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 11h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 21/01/2026, no site www.blcompras.com.

Petrópolis, 14 de janeiro de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA TERAPIA DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES EXTERNOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 295.800,00 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 05/02/2026 – 9h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 11h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 21/01/2026, no site www.blcompras.com.

Petrópolis, 14 de janeiro de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Obras

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI., que, a partir de 15/10/2025, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 46098/2024, compreendendo a ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÕES E DRENAGENS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CADERNO DE ENCARGOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, EXECUÇÃO DE SONDAJENS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS – ESTRADA DO TAQUARIL – POSSE – PETRÓPOLIS/RJ.

SINEY DA MOTTA RIZZO SOARES

Engenheira Civil

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos à empresa LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI, que, a partir de 08/12/2025, ficam paralisados os serviços contratados através do processo n.º 46098/2024, compreendendo a ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÕES E DRENAGENS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CADERNO DE ENCARGOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, EXECUÇÃO DE SONDAJENS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS – ESTRADA DO TAQUARIL – POSSE – PETRÓPOLIS/RJ.

SINEY DA MOTTA RIZZO SOARES

Engenheira Civil

Secretaria de GovernoCONSELHO MUNICIPAL DE
ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária, por intermédio de seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Extraordinária de janeiro a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira), às 13h30, em primeira convocação, e às 13h45, em segunda convocação, na modalidade online, para continuidade dos trabalhos, através do link. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião e enviada ao e-mail oficial do Conselho, cesp.petrópolis@gmail.com. Solicita-se, ainda, à Casa dos Conselhos que envie este edital para publicação no Diário Oficial do Município.

O CESP convida, igualmente, toda sociedade civil organizada a participar da reunião, que terá a seguinte ordem do dia:

- 1) Abertura;
- 2) Expediente;
- 3) Conferência Municipal de Economia Popular Solidária (IV COMSOL) – indicação de representante da gestão pública;
- 4) PLAMSOL – Plano Municipal de Economia Popular Solidária – revisão e indicação de representante da gestão pública;
- 5) Comitê de certificação – indicação de representante da gestão pública;
- 6) Apoio do Conselho para solicitação de espaço para exposição e venda de produtos;
- 7) Aprovação do calendário anual;
- 8) Aprovação das Atas referentes às reuniões ordinárias de dezembro e janeiro;
- 9) Assuntos gerais e informes.

Petrópolis, dia 09 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA
Presidente do COMSOL

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2026, segunda-feira, às 18h, na Casa dos Conselhos. Os temas a serem discutidos serão conforme pauta indicada abaixo:

- 1) Inscrição para assuntos gerais;
- 2) Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3) Alteração dia e horário das reuniões do CMEL;
- 4) Votação para elaboração GT Plano Municipal de Esportes e Lazer;
- 5) Apresentação calendário esportivo 2026;
- 6) Corrida de São Sebastião;
- 7) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 16 de janeiro de 2026.

MERIELLE ALVES RODRIGUES NONATO
Secretária do CMEL

COMDEP**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 0122025**

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-II Lei n.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 30870/2025 – Contratação da Empresa PAPELARIA SEMADRI LTDA – CNPJ 36.067.726/0001-99. Valor: R\$ 26,00 (vinte e seis reais), ITAIPAVA TINTAS LTDA – CNPJ 36.536.936/0002-60. Valor: R\$ 53,00 (cinquenta reais) e PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.214.053/0007-14. VALOR R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos). Objeto: Aquisição de material de papelaria diversos para uso na divulgação e ações do Novembro Azul. Aos treze dias de novembro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2025

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-II Lei n.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 30829/2025 – Contratação da Empresa F.E.V SEGURANÇA ELETRÔNICA E ENERGIA SOLAR LTDA – CNPJ 58.096.469/0001-56. Valor: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). Objeto: Fornecimento de equipamentos necessários e instalação de uma cancela eletrônica na portaria da sede da COM-DEP. Aos trinta dias de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2025

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-II Lei n.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 30862/2025 – Contratação da Empresa SANTOS CARNEIRO MATERIAL ELETÔNICO LTDA – CNPJ 31.116.882/0001-89. Valor: R\$ 590,00 (quinhentos reais) e TLM COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 11.187.621/0001-42. Valor: R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais). Objeto: Aquisição de compras de cordas trançadas em polipropileno tipo seda, nas espessuras 14mm e 20mm, para os setores paisagismo e poda e corte de árvores. Aos treze dias de novembro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 015/2025

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-II Lei n.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 30864/2025 – Contratação da Empresa KAUSBEN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 36.440.543/0001-77. Valor: R\$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais). Objeto: Aquisição de Aspirador de pó e água industrial 1600 W 220 VOLTS 55 LTS para o setor de lavador da frota da COMDEP. Aos treze dias de novembro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 016/2025

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-II Lei n.º 13.303/2016

Processo Administrativo n.º 30637/2025 – Contratação da Empresa CASA E VÍDEO BRASIL SA – CNPJ 11.114.284/0210-80. Valor: R\$ 1.839,69 (mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ 47.960.950/1402-17. Valor R\$ 22.286,10 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos), MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ 47.950/0893-51. Valor R\$ 950,68 (novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) e A S SETE COMÉRCIO SW PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – 60.703.955/0001-37. Valor R\$ 2.787,00 (dois mil e setecentos e oitenta e sete reais). Objeto: Aquisição de eletrodomésticos necessários para substituir equipamentos antigos ou danificados para garantir o bom funcionamento de serviços essenciais desta Companhia. Aos treze dias de novembro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente

SEHAC**AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)****COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 0160/2025
PROCESSO N.º 4243/2025 SEI**

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2026, às 9h até 04/02/2026, às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 261.964,28. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005.

Petrópolis, 15/01/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor-presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)****COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 0161/2025
PROCESSO N.º 4046/2025 SEI**

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2026, às 9h até 04/02/2026, às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 775.403,54. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005.

Petrópolis, 15/01/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor-presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)****COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO N.º 4219/2025 SEI**

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2026, às 9h até 04/02/2026, às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 217.975,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005.

Petrópolis, 15/01/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor-presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2026
PROCESSO N.º 4522/2025 SEI

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2026, às 9h até 04/02/2026, às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 385.538,13. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005.

Petrópolis, 15/01/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor-presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO N.º 4528/2025 SEI

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2026, às 9h até 04/02/2026, às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 216.601,17. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005.

Petrópolis, 15/01/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor-presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO N.º 4499/2025 SEI

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2026, às 9h até 04/02/2026, às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br. O

Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 398.860,51. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005.

Petrópolis, 15/01/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor-presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026
PROCESSO N.º 4520/2025 SEI

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2026, às 9h até 04/02/2026, às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 329.209,06. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005.

Petrópolis, 15/01/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor-presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
PROCESSO N.º 4521/2025 SEI

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2026, às 9h até 04/02/2026, às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 959.957,75. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2023-1005.

Petrópolis, 15/01/2026.

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor-presidente

INPAS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2025
DESPACHOS FINAIS DA PRESIDÊNCIA

– Expediente do dia 02/10/2025
001529/2025 – SUELI DAS GRAÇAS FERREIRA – Indeferido

– Expediente do dia 04/10/2025
001491/2025 – MARGARETE BASTOS SCHMIDT – Deferido

– Expediente do dia 06/10/2025
000115/2025 – JOSE OMAR DA ROCHA – Indeferido
000874/2025 – MARTA MUNIZ BASTOS – Deferido
001047/2025 – JULIO CEZAR RIBEIRO GOMES – Faça-se expediente.

001090/2025 – CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA – Deferido

001443/2025 – DANIELA CAETANO DA SILVA – Deferido
001469/2025 – ROBERTO DE SA NICOLAY – Deferido
001521/2025 – MARCO AURELIO PEREIRA ALVES – Deferido

001554/2025 – JORGE MONTEIRO DA COSTA – Deferido
001580/2025 – DRA – Autorizo o pagamento de recarga de cartões de vale-transporte de ESTAGIÁRIOS, no valor de R\$ 660,80 em favor da MAIS MOBI SERVIÇOS, referente ao mês de OUTUBRO/2025.

– Expediente do dia 08/10/2025
001110/2025 – LILIANE DA SILVA OLIVEIRA SCHANUEL – Deferido
001120/2025 – HELIO RIBEIRO DE BARROS – Deferido
001343/2025 – MARCOS SPERLI GARCIA – Deferido
001427/2025 – PAULA TAVARES DE SOUZA VASCONCELOS – Deferido
001440/2025 – OLIVIA PATRICIO STULPEN – Deferido
001463/2025 – NEUSA JARDIM TORRES – Deferido
001514/2025 – SANDRA LEILA DA SILVA NEVES – Deferido
001549/2025 – ROSIMARY DE SOUZA ROSA – Deferido

– Expediente do dia 09/10/2025
001631/2024 – CLERIA MENDES DE SA – Ciente. Arquite-se
001376/2025 – MARIA CELESTE LYRA BASTOS – Indeferido
001577/2025 – PLÍNIA RAMOS BRAGA – Cumpra-se a decisão judicial proferida no processo n.º 0031387-14.2014.8.19.0042 em favor de PLÍNIA RAMOS BRAGA.
001601/2025 – DRA – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
001602/2025 – DRA – Autorizo o pagamento dos estagiários do Instituto, referente ao mês OUTUBRO/2025 no valor de R\$ 5.467,38.

– Expediente do dia 10/10/2025
001978/2023 – NICIA MAURICIO BRANDOLIN – Arquite-se.
001452/2025 – OCTAVIO JOSÉ BANDEIRA DE MELLO DA COSTA MONTEIRO – Acolho o presente parecer e indeferido o pleito
001456/2025 – RAQUEL GIRARD SIXEL – Indeferido
001472/2025 – MARCIA CRISTINA DA SILVA – Deferido

– Expediente do dia 13/10/2025
000711/2025 – JOSE EXPEDITO RODRIGUES FERRIN – Deferido
001132/2025 – ROSEMERE GABRICH BORGES DE OLIVEIRA – Deferido
001396/2025 – ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS – Deferido

– Expediente do dia 14/10/2025
001622/2025 – DRA – Autorizo a prestação de serviços a ser realizada pela empresa Papelaria Armani Costa Ltda. – CNPJ n.º 36.519.452/0001-21, com o valor total de R\$ 1.433,00.

– Expediente do dia 15/10/2025
001538/2025 – MARINALVA DIAS TERRA – Faça-se expediente
001548/2025 – ADRIANA SILVA DE MATTOS – Deferido
001568/2025 – DRA – Autorizo aquisição de material permanente, pela empresa Magazine Luiza S/A. – CNPJ n.º 47.960.950/1735-73, com o valor total de R\$ 2.844,60.
001631/2025 – DRA – Autorizo a prestação de serviços pela empresa Facilta Móvel Mensagens Móveis Ltda. – CNPJ n.º 06.965.809/0001-34, com o valor total de R\$ 99,00.

– Expediente do dia 16/10/2025
001621/2025 – DRA – Autorizo o pagamento em favor do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE, referente aos estagiários do Instituto, competência OUTUBRO/2025 no valor de R\$ 350,40.

– Expediente do dia 17/10/2025
001903/2022 – MANOEL FRANCISCO RODRIGUES – Ciente archive-se.
000176/2023 – DORALICE SIMAS GASPAR – Ciente. Arquite-se
001762/2023 – ROSANA MARIA GUILHERME – Ciente. Arquite-se.
000160/2024 – SONIA MARIA BRUNO – Ciente. Arquite-se
000908/2024 – INEY THEREZA FERNANDES DIAS – Ciente. Arquite-se
001619/2025 – JOSE CARLOS CARNEIRO DA SILVA – Autorizo o presente.
001630/2025 – DRA – Autorizo a emissão de empenho em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, visando o pagamento da GPS referente a SETEMBRO/2025, no valor de R\$ 15.972,06, bem como o repasse no valor de R\$ 7.711,18, totalizando o valor de R\$ 23.683,24.

– Expediente do dia 20/10/2025
000422/2019 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RJ – Ciente. Arquite-se.
000440/2023 – REGINA MARIA DE AMEIDA GOMES – Ciente. Arquite-se.
000629/2023 – ISABEL LEAL DOS SANTOS – Ciente. Arquite-se

002078/2024 – MARGARETH OLGA DUPREZ – Ciente. Arquite-se.

002224/2024 – ALTIVO FRANCISCO DE AZEVEDO – Ciente. Arquite-se.

001556/2025 – HELOISA HELENA TEES BAILUNE – Indeferido

– Expediente do dia 21/10/2025

000959/2021 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RJ Ciente. Arquite-se.

001000/2022 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RJ Ciente. Arquite-se.

001652/2025 – DRA – Autorizo a prestação de serviços de emissão de certidão de ônus reais de imóvel do Inpas, a ser realizada pelo 2.º Ofício de Registro de Petrópolis com o valor estimado de R\$ 250,00.

– Expediente do dia 22/10/2025

001775/2022 – ULRIKE MULLER ESCHEBACH – Ciente. Arquite-se

001691/2023 – ROSANGELA LEPSCH VIEIRA DA COSTA – Ciente. Arquite-se.

000233/2024 – GILMAR JOSE LISCHT – Ciente. Arquite-se.

000971/2024 – ELIANA MONTEIRO LADEIRA – Ciente. Arquite-se

001632/2025 – ROSANA BORGES FERREIRA – Deferido

001651/2025 – DRA – Autorizo o pagamento de recarga de cartões de vale-transporte de servidores, no valor de R\$ 2.784,80 em favor da MAIS MOBI SERVIÇOS, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

001660/2025 – DRA – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 23,33 destinado às despesas com contribuição do PASEP/FASSE referente ao mês de SETEMBRO/2025

001661/2025 – DRA – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 9.644,55 destinado às despesas com contribuição do PASEP/INPAS referente ao mês de SETEMBRO/2025

001662/2025 – DRA – Autorizo o pagamento de recarga de cartão de vale-transporte de servidor, no valor de R\$ 200,60 em favor da MAIS MOBI SERVIÇOS, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

– Expediente do dia 23/10/2025

001555/2022 – DPV – MARIA INES DARDES (7º Despacho) – Autorizo o empenho no valor de R\$ 5.005,06, em favor do RPPS do Município de Angra dos Reis/RJ.

001581/2022 – DPV – PAULO ROBERTO QUIRINO PALHARES (7º Despacho) – Autorizo o empenho no valor de R\$ 215,45 em favor do RPPS do Município de Cabo Frio (IBASCAF).

001877/2022 – DPV – DERCILIA MARINS E SILVA (5º Despacho) – Autorizo o empenho no valor de R\$ 690,91, em favor do RPPS do Município de Itajaí/RJ.

000363/2024 – DPV – ROSILANE BASTOS GONCALO (4º Despacho) – Autorizo empenho no valor R\$ 386,10, em favor do RPPS do município de Magé/RJ.

001100/2024 – DPV – SONIA MARIA RAGO VALIM (5º Despacho) – Autorizo empenho no valor R\$ 3.611,41, em favor do RPPS do município de Belo Horizonte/MG.

000139/2025 – DRA – (2º Despacho) – Autorizo a anulação parcial da Nota de Empenho n.º 030/2025 no valor de R\$ 7.934,65.

001665/2025 – DRA – Autorizo o REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS do servidor Gabriel Pereira Franco Marques, referente ao mês de OUTUBRO/2025, no valor de R\$ 176,32 bem como a emissão de EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL no valor de R\$ 352,64, totalizando o valor de R\$ 528,96.

001666/2025 – DRA – Autorizo a emissão de empenho, no valor de R\$ 358.418,08, visando o pagamento dos Servidores Ativos e Comissionados do Inpas, referente ao mês de OUTUBRO/2025.

001667/2025 – DRA – Autorizo o REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS dos servidores ativos referente ao mês de OUTUBRO/2025, no valor de R\$ 23.952,33 bem como a emissão de EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL no valor de R\$ 47.904,66, totalizando o valor de R\$ 71.856,99

– Expediente do dia 24/10/2025

001715/2022 – DRA – (4º Despacho) – Autorizo a prorrogação do contrato de prestação de serviço de custódia de documentos e microfimes, pelo período de 12 meses, a partir de 01/11/2025, com a empresa Tempo Soluções em Processos da Informação Eireli-Me Ltda., com o valor anual de R\$ 30.000,00

000144/2025 – DRA – (5º Despacho) – Autorizo empenho complementar em favor da empresa Posto de Serviços Nino's Ltda., no valor de R\$ 1.000,00.

001167/2025 – CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – Homologo o credenciamento da CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CNPJ n.º 03.795.072/0001-60. Encaminho ao CMPP para aprovação, nos termos do disposto no art. 4º da Resolução n.º 001/2016.

001243/2025 – JOSÉ AUGUSTO ANTONIO CARVALHO – Prejudicado. Arquite-se

001627/2025 – FERNANDA DIAS CAETANO – Indeferido

001669/2025 – DRA – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 15.314,697,11, visando o pagamento da FOLHA DE APOSENTADOS (PLANO FINANCEIRO) do INPAS referente ao mês de OUTUBRO/2025.

001670/2025 – DRA – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 899.037,82, visando ao pagamento da FOLHA DE APOSENTADOS (PLANO PREVIDENCIÁRIO) do INPAS referente ao mês de OUTUBRO/2025.

001671/2025 – DRA – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor de R\$ 2.339.397,09, visando o pagamento da Folha de Pensionistas (Plano Financeiro), referente ao mês de OUTUBRO/2025

001672/2025 – DRA – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 130.210,00, visando o Pagamento da Folha de Pensionistas (Plano Previdenciário), referente ao mês de OUTUBRO/2025.

– Expediente do dia 30/10/2025

001909/2019 – DPV – EMILCE ZANATTA QUADRELLI – Autorizo a implementação no sistema COMPREV.

001293/2025 – DRA – (2º Despacho) – Autorizo a anulação da Nota de Empenho n.º 622/2025 no valor de R\$ 112,00.

001560/2025 – SAFRA ASSET CORRET DE TIT E VALORES MOBILIARIOS AS – Homologo o credenciamento de

Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – CNPJ n.º 65.913.436/0001-17. Encaminho ao CMPP para aprovação, nos termos do disposto no art. 4º da Resolução n.º 001/2016.

001561/2025 – BANCO SAFRA S.A – Homologo o credenciamento do Banco Safra S.A – CNPJ n.º 58.160.789/0001-28. Encaminho ao CMPP para aprovação, nos termos do disposto no art. 4º da Resolução n.º 001/2016.

001562/2025 – SAFRA DISTR. DE TIT. E VALORES MOBILIARIOS LTDA – Homologo o credenciamento de Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ n.º 01.638.542/0001-57. Encaminho ao CMPP para aprovação, nos termos do disposto no art. 4º da Resolução n.º 001/2016.

001563/2025 – ITAÚ UNIBANCO S.A. – Homologo o credenciamento do Itaú Unibanco S.A. – CNPJ n.º 60.701.190/0001-04. Encaminho ao CMPP para aprovação, nos termos do disposto no art. 4º da Resolução n.º 001/2016.

001564/2025 – ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA – Homologo o credenciamento do Itaú Unibanco Asset Management Ltda. – CNPJ n.º 40.430.971/0001-96. Encaminho ao CMPP para aprovação, nos termos do disposto no art. 4º da Resolução n.º 001/2016.

001649/2025 – RICARDO CLINQUART – Deferido

001653/2025 – MARA LUCIA GONÇALVES BASTOS – Deferido

– Expediente do dia 31/10/2025

001682/2025 – DRA – Autorizo a prestação de serviços pela empresa 62.860.223 MÁRCIO PEREIRA DE MEDEIROS., – CNPJ n.º 62.860.223/000-86, com o valor total de R\$ 5.931,70.

001687/2025 – Revisão de Benefício – ROSANE KARL RAMOS – Cumpra-se a decisão judicial proferida no processo n.º 0822220-2.2023.8.19.0042 em favor de ROSANE KARL RAMOS.

THAIS ODA MARTIRE LEITE
Chefe de Gabinete

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO
LIVRO N.º 15 – TERMO N.º 004/2025
FOLHAS N.º 12/13 – PROCESSO N.º 001553/2024

Objeto: Termo de Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços de suporte, gestão, manutenção e desenvolvimento do site do INPAS

Contratada: 56.153.351 Stephany Santos de Carvalho

Fundamentação legal: art.75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Nota de Empenho: 803/2025.

Programa de Trabalho: 09.122.2022.2.092-33.90.39.00.

Valor mensal: R\$ 3.374,60.

Em 07 de novembro de 2025.

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente



Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é crime! Denuncie. Disque 100.